

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 18/2025

Belo Horizonte, 09 de maio de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JBM Agro Administração Ltda	CPF/CNPJ: 47.893.339/0001-28
Endereço: Fazenda Bananal	Bairro: Zona rural
Município: Lavras	UF: MG
Telefone: (35) 9937-3838	E-mail: alexandre.chavesfonseca@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Margarida	Área Total (ha): 96,4802
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 57.469	Município/UF: Lavras
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3138203-1155.FD45.B9BE.40D1.9B15.10D4.91B2.4AA5	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	743	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	743	un	23K	503901	7653681

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	28,8

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	*****	28,8

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		362,55	m ³
Madeira		149,36	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 31/01/2025

Data da vistoria: 07/05/2025

Data de emissão do parecer técnico: 07/05/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas vivas em número de 743 indivíduos arbóreos na Fazenda Santa Margarida – município de Lavras para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 28,8 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado “Fazenda Santa Margarida”, está localizado no município de Lavras, com área escriturada de 96,4802 ha, possuindo 4 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138203-1155.FD45.B9BE.40D1.9B15.10D4.91B2.4AA5

- Área total(ha): 97,0995

- Área de reserva legal(ha): 18,7289

- Área de preservação permanente(ha): 10,0261

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 81,8114

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 11

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Santa Margarida – município de Lavras para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 28,8 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 106511845, 106511846

Taxa florestal doc SEI 106511847, 106511848, 106511849, 106511850

Número projeto SINAFLOR: 23135842

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: ****
- Classe do empreendimento: ***
- Critério locacional: 00
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: ND

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que não houve atividades antrópicas no período de 30/12/2002 e 31/03/2024 conforme imagens históricas do Google Earth nas referidas datas e constatado ainda através do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo.

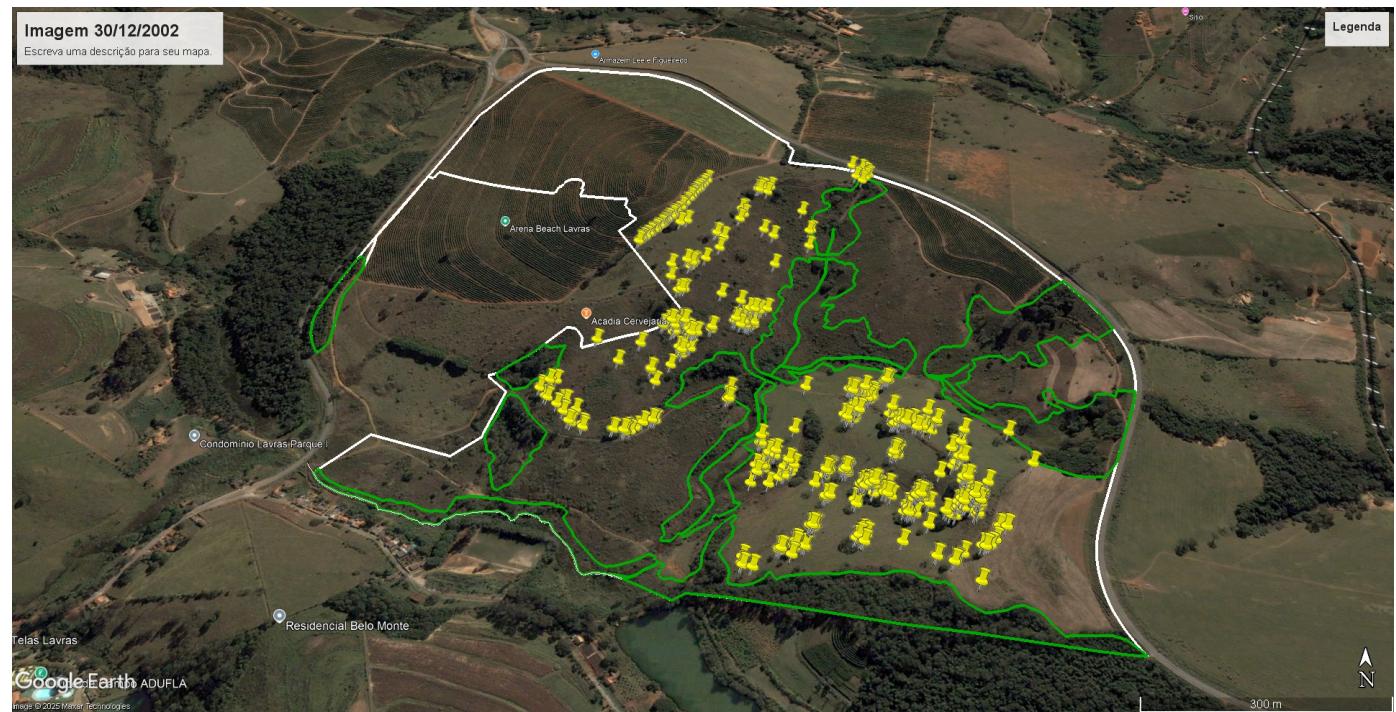


Imagen 01 - fonte: Google Earth

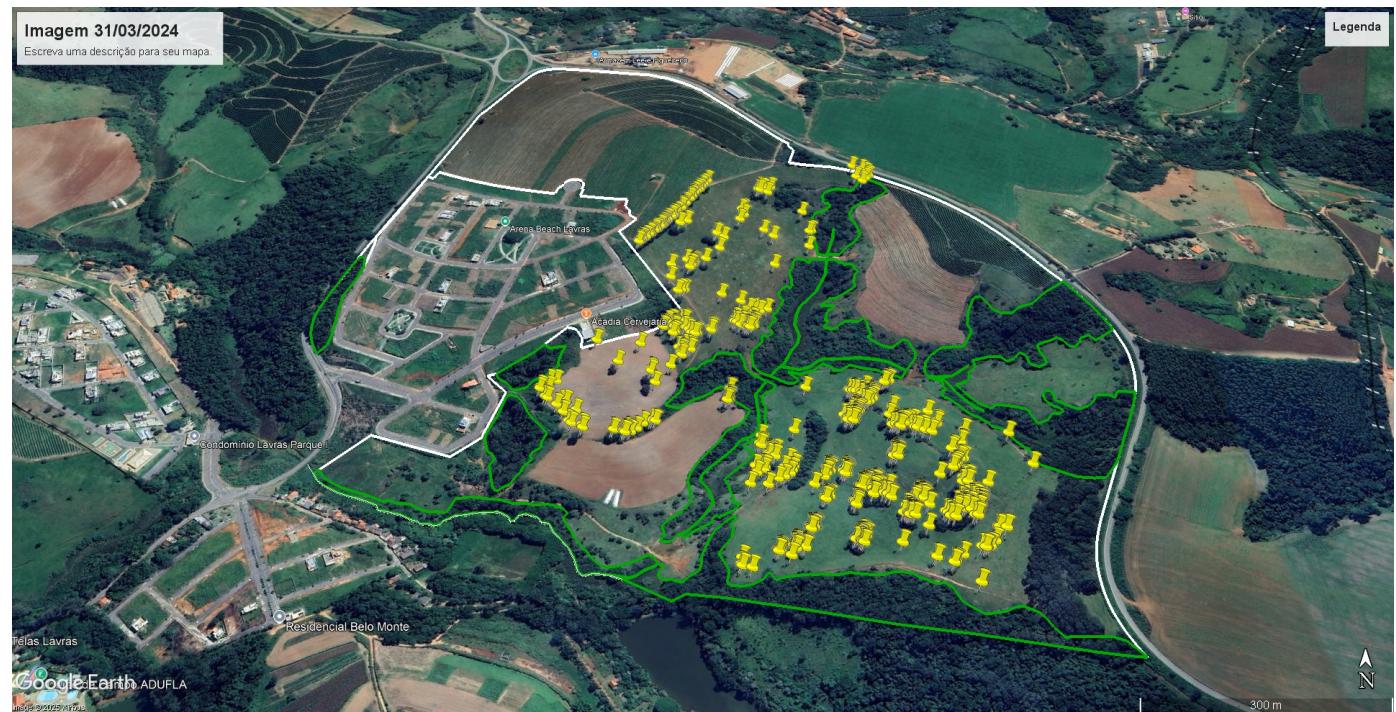


Imagen 02 - fonte: Google Earth

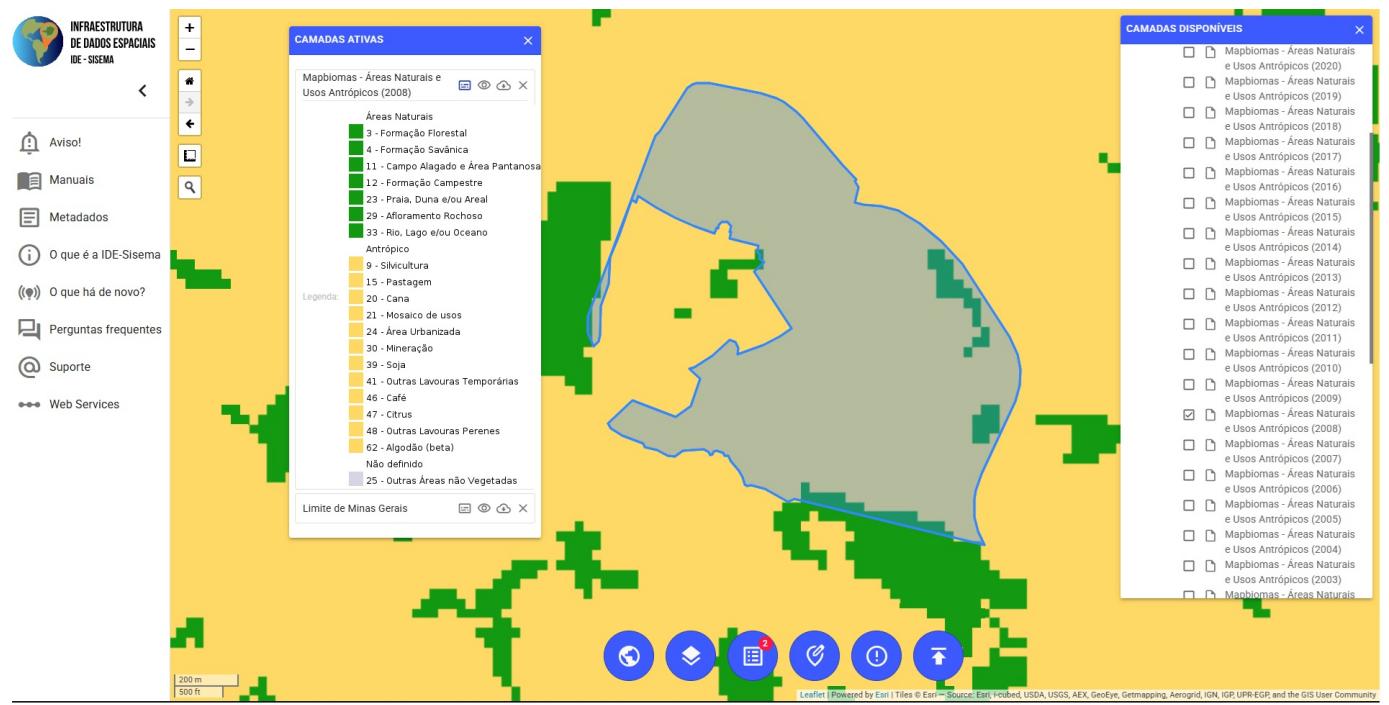


Figura 01 - fonte: IDE-MG

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado, plano e suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho amarelo distrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados a informação que o município que a propriedade se encontra foi constatado a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual Montana, dentro do Bioma da Mata Atlântica, e na área objeto da intervenção ambiental foi constatado a ocorrência de espécies com proteção especial.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana.

-Fauna: Os estudos apresentados o relatório de Fauna, SEI 106511834, o qual foi elaborado a partir da compilação de dados obtidos para cada grupo faunístico após levantamento dos dados secundários disponíveis na literatura.

O município de Lavras abriga em seu território cerca de 36 espécies de mamíferos e aproximadamente 250 espécies de aves. A fauna local é caracterizada pelos mais variados níveis tróficos e grupos funcionais, incluindo carnívoros de topo de cadeia (como por exemplo Puma concolor (onça-parda), Chrysocyon brachyurus (lobo-guará) e Geranoaetus melanoleucus (águia-chilena)); meso-carnívoros (exemplo Galictis (furão), Procyon cancrivorus (mão-pelada) e Cerdocyon thous (raposa-do-campo)); herbívoros Mazama americana (veado campeiro)); folívoros como por exemplo o Callicebus nigrifrons (sauá)); frugívoros tendo como exemplo Pyroderus scutatus.

Dentre as espécies de mamíferos registradas no município, pelo menos cinco encontram-se ameaçadas de extinção em nível estadual ou nacional. Essas espécies incluem o lobo-guará (Chrysocyon brachyurus), a jaguatirica (Leopardus pardalis), o gato-do-mato-pequeno (Leopardus tigrinus), e a lontra (Lontra longicaudis).

A diversidade da avifauna local é notável, em grande parte devido à presença da transição entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica. No município, podem ser encontradas 25 espécies endêmicas da Mata Atlântica e quatro espécies endêmicas do Cerrado. Além disso, as áreas naturais do município abrigam seis espécies ameaçadas em nível estadual, nacional ou global, que são: águia-cinzenta (Urubitinga coronata), cabeça-seca (Mycteria americana), tesourinha-da-mata (Phibalura flavirostris), tico-tico-de-máscara-negra (Coryphaspiza

melanotis), capacetinho-do-oco-do-pau (*Poospiza cinerea*) e marianinha-do-campo (*Culicivora caudacuta*). Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a classificação de prioridade baixa para conservação de avifauna, invertebrados, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado laudo técnico de inexistência de alternativa técnico locacional, SEI 106511831, para espécies protegidas pela Lei Estadual 20.308/2012e constantes na lista da Portaria MMA 443/2014, o qual após a respectiva análise técnica ratificamos o mesmo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal bem como de áreas consideradas de preservação permanente e em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019. Sendo as espécies de maior ocorrência, *Lithraea molleoides* (aroeira brava) 24,76%, *Cordia trichotoma* (louro pardo) 7,5%, *Casearia sylvestris* (guaçatonga) 7,2%.

Segundo também os estudos apresentados, SEI 106511833, foram constatados a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou com proteção especial sendo 2 indivíduos da espécie *Cedrela fissilis* (cedro), 44 indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo) e 27 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê do cerrado) que serão compensados de acordo com a Lei Estadual 20.308/2012 e com Decreto Estadual 47.749/2019 em seu art. 76º, conforme SEI 106511833, conforme tabela abaixo

Espécie	Nº indivíduos	Proporção	Nº de mudas
Ipê do cerrado	27	1:5	135
Ipê amarelo	44	1:5	220
Cedro	2	1:10	20
Total			375

Os estudos técnicos são de responsabilidade de Biológo Éder Costa Carvalho CRBio 098252/04-D e ART 20251000101453.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 743 indivíduos, em área de 28,8 ha na Fazenda Santa Margarida - município de Lavras para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e com material lenhoso com o uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A compensação devida referente a supressão 2 indivíduos da espécie *Cedrela fissilis* (cedro), 44 indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo) e 27 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê do cerrado) está conformidade com a Lei Estadual 20.308/2012 e com Decreto Estadual 47.749/2019 em seu art. 76º, conforme SEI 106511833 com os prazos determinados nas condicionantes

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Doc SEI 113165520 113232582

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto com respectivo anexo fotográfico.	Até fev/2026
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até 2029

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MASP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 09/05/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113186672** e o código CRC **7D2583B9**.